



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.780/2023 **(DE 27 DE MARÇO DE 2023)**

“Autoriza o Município de Dourado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado - APAE.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a repassar recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 48.526.867/0001-01, para ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, conforme plano de trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor global estimado, estipulado para o Termo de Fomento é de R\$430.523,80 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a ser repassado a título de Subvenção Social, mensalmente, conforme Quadro de Desembolso apresentado nos Planos de Trabalho e conforme relatório de atendimento mensal apresentado pela entidade, sendo especificamente:

A – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (3% DESTINADO À EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 179 DA LEI ORGÂNICA), NA FORMA DE SUBVENÇÃO, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE, E QUE NÃO SE BENEFICIAM DO ENSINO REGULAR, VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO 12 PARCELAS ESTIMADAS DE R\$32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS);

B – APLICAÇÃO DE RECUSO ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R\$17.115,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUINZE REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$1.426,25 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CADA UMA;

C – APLICAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL ACIMA DE 30 ANOS, VALOR TOTAL DE R\$17.608,80 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$1.467,40 (UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CADA UMA;

D – APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL, VALOR TOTAL DE R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS) CADA UMA.

Parágrafo único - A disponibilização dos recursos mencionados nos itens “B”, “C” e “D” ficam condicionados as repasse das verbas a serem transferidas pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, elaborado pela Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210- 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

120 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.10 – Subvenções Sociais

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 27 de março de 2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo